

## **AVISO Nº 39/CGJ/2015**

Avisa sobre a suspensão da obrigatoriedade de alimentação de dados no Sistema “Justiça Aberta”, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24](#), de 23 de outubro de 2012, que dispõe sobre a alimentação dos dados no Sistema “Justiça Aberta”;

CONSIDERANDO que o Ofício-Circular nº 25/CNJ/COR/2015, de 12 de junho de 2015, noticia a suspensão da obrigatoriedade de alimentação, por parte dos juízes de primeiro e segundo grau de jurisdição de todo o país, dos dados no Sistema “Justiça Aberta”, de que trata o [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24](#), de 2012, a contar de 12 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou consignado nos autos nº 2010/45861 - GESCOM,

AVISA a todos os magistrados e servidores do Estado de Minas Gerais que a obrigatoriedade de alimentação dos dados no Sistema “Justiça Aberta” do Conselho Nacional de Justiça - CNJ está suspensa, a contar de 12 de junho de 2015.

AVISA, também, a todos os notários e registradores do Estado de Minas Gerais que deverão continuar alimentando, semestralmente e diretamente, via internet, todos os dados no Sistema “Justiça Aberta” do CNJ, até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (ou até o próximo dia útil subsequente), mantendo atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências, conforme determina o art. 2º do [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24](#), de 23 de outubro de 2012.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2015.

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça de Minas Gerais**